



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 068/99

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS" ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA

Apresentado em 06 de 04 de 1999
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em 22 de Junho de 1999 no Jornal Folha

Lei n.º 762

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____

Paulo F. Saudades

PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Dispõe sobre a criação de Escola Pública Municipal e dá outras providências".

Autor: Prefeito M. de Japeri.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I :

Art.1º - Fica criada na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, uma unidade escolar, com a denominação de Escola Municipal Santa Terezinha, situada à Estrada Daniel S/nº, Bairro Santa Terezinha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art.2º - Fica criada na Estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal mencionada no Art.1º desta Lei, símbolo DAS-4.

Art.3º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e suplementares.

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 09 de junho de 1999.



DARLEI GONCALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROT O C O L O

Em 06 / 04 / 19 99

N.º 068 L.º 001 Fls: 0070

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

“ Dispõe sobre a criação de Escola Pública Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais aprova a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa do Poder Executivo , uma unidade escolar, com a denominação de Escola Municipal Santa Terezinha, situada à Estrada Daniel S/nº, Bairro Santa Terezinha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Fica criado na Estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal mencionada no Art. 1º desta Lei, símbolo DAS-4.

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e suplementares.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 05 de abril de 1999.


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 06/04/99

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 01/06/99

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 08/10/99



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 003/99-GP

Em, 05 de abril de 1999.

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “ Dispõe sobre a criação de Escola Pública Municipal e dá outras providências.”

Considerando que a educação é a grande prioridade do atual Governo, que se preocupa com o índice acentuado de crianças fora da escola, encaminho a esta Casa Legislativa o referido Projeto de Lei, rogando a sua aprovação em regime de urgência especial, no prazo de 10 dias (Art. 203, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal).

Japeri, 05 de abril de 1999.


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO

Ao
Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador Darlei Gonçalves Braga



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Dispõe sobre a criação de Escola Pública Municipal e dá outras providências".

Autor: Prefeito M. de Japeri.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I :

Art.1º - Fica criada na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, uma unidade escolar, com a denominação de Escola Municipal Santa Terezinha, situada à Estrada Daniel S/nº, Bairro Santa Terezinha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art.2º - Fica criada na Estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal mencionada no Art.1º desta Lei, símbolo DAS-4.

Art.3º - Os recursos necessários para a execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e suplementares.

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 09 de junho de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 068/99

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Jari _____
 _____ EM ____/____/____
Eli _____

 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL
 DE JAPERI _____, cuja ementa é: "DISPÕE SOBRE
 A CRIAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
 ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____/____/____

Jari _____
 _____ RELATOR
Eli _____
 _____ MEMBRO
Carlos _____
 _____ MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 068/99

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Paulo

EM

Juiz

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, cuja ementa é: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo

RELATOR

MEMBRO

Juiz

MEMBRO